



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1304

Autoriza a doação de bens imóveis do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a /
doar para a Prefeitura Municipal de Piquete, os
seguintes bens móveis de seu patrimônio:

- a) - um (01) gabinete com pia de mármore, em ma
deira fórmica vermelha, medindo 1,20m x 0,60m /
(Ficha Patrimonial nº 61 - Chapa nº CMP-66 /
incorporação em 06/agosto/75) - Valor na Fi-
cha Patrimonial. Cr\$ 1.370,00 (hum mil, tre-
zentos e setenta cruzeiros);
- b) - duas (02) persianas, marca Colúmbia, cor /
azul, em alumínio e nylon, com 1,25m de lar-
gura e 2,00m de altura cada. (Ficha Patrimo-
nial nº 63-Chapas nºs CMP-67 e CMP-68-incor-
poração em 19/dezembro/75). Valor na Ficha /
Patrimonial: Cr\$ 682,00 (seiscentos e oitenta
e dois cruzeiros);
- c) - duas (02) persianas, marca Colúmbia, cor a-
zul, em alumínio e nylon (Ficha Patrimonial /
nº 81-Chapas nºs CMP-96 e CMP-97-incorpora-
ção em 11/março/77). - Valor na Ficha Patrimo-
nial: Cr\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessen-
ta e dois cruzeiros).

Artigo 2º - Os bens móveis acima descritos estão instalados
no prédio de propriedade da Prefeitura, sito à
Praça Quinze de Junho, 172, onde funcionava a Câmara Munici



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

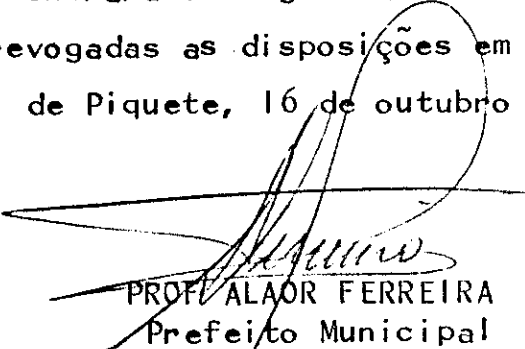
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

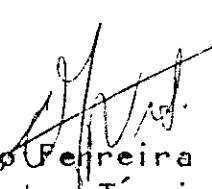
pal de Piquete e passarão a ser de propriedade do Poder Executivo Municipal mediante recibo, em duas vias, passado pelo Senhor Prefeito Municipal ou, à seu critério, por servidor responsável pelos bens patrimoniais daquela Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 16 de outubro de 1.989.


PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dezesseis de outubro de / mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico